

**9º CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA - CNP
REGULAMENTO DO CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA - COREP
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO/BAHIA – CRP-03**

**CAPÍTULO I
– DOS OBJETIVOS –**

Art. 1º - São objetivos do 9º Congresso Regional da Psicologia (COREP):

§ 1º Promover a organização/mobilização das/os psicólogas/os da Bahia para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão.

§ 2º Definir políticas regionais referentes ao tema do 9º Congresso Regional da Psicologia (CNP) a serem implementadas no Conselho Regional de Psicologia 3ª Região/Bahia (CRP-03).

§ 3º Garantir o espaço de articulação para a composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-03, triênio 2016 - 2019.

§ 4º Analisar, discutir e aprovar propostas para apreciação no 9º CNP, definindo políticas em âmbito nacional referentes aos temas do Congresso.

§ 5º Eleger delegadas/os e suplentes para o 9º CNP, segundo o critério de proporcionalidade.

**CAPÍTULO II
– DO TEMA –**

Art. 2º - É tema do 9º Congresso Regional da Psicologia: “Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária”.

Art. 3º - São eixos do 9º COREP:

§ 1º Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade.

§ 2º Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos.

§ 3º Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

**CAPÍTULO III
– DA ORGANIZAÇÃO –**

Art. 4º - A organização do 9º COREP ficará sob a responsabilidade do XIV Plenário do CRP-03, através de sua Comissão Organizadora nomeada através da Resolução nº. 15/2015 de 05 de dezembro de 2015, com funções executivas e operacionais. Caberá a COMORG-BA acompanhar todo o cronograma do 9º CNP, bem como cumprir os prazos estabelecidos nele e elaborar a sistematização 1/Caderno de Propostas.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora acompanhará a preparação e a realização do 9º COREP e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

**CAPÍTULO IV
- DA REALIZAÇÃO –**

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação
Cep 40 210-630, Salvador – BA
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

SEÇÃO I: EVENTOS PREPARATÓRIOS, PRÉ-CONGRESSOS E ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OS PARA O COREP.

Art. 5º - O 9º Congresso Regional da Psicologia realizará as seguintes fases conforme Calendário Nacional aprovado pela Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) em Setembro de 2015.

- a) Realização de EVENTOS PREPARATÓRIOS DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ MARÇO DE 2016, mobilizando amplamente as/os psicólogas/os por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates e outros, com o objetivo de favorecer a organização das/os psicólogas/os, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos pré-congressos.

Parágrafo único: Nos eventos preparatórios não se elege delegadas/os, não se delibera sobre propostas; Eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do 9º CNP.

Art. 6º - Por iniciativa de quaisquer grupos de psicólogas/os poderão ser realizados EVENTOS PREPARATÓRIOS LIVRES entre outubro de 2015 e março de 2016, e, para compor o calendário oficial de eventos preparatórios, eles devem ser informados ao CRP-03 COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE para divulgação. O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que serão encaminhadas para os pré-congressos, e não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelo CRP-03, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

§ 1º: A data limite para o envio das propostas é de dois dias antes da realização do pré-congresso da região geográfica onde ocorrerá o evento preparatório livre.

§ 2º a/o psicóloga/o responsável pelo evento livre deverá enviar ata, listas de presença e proposta à COMORG/BA.

Art. 7º - Realização de 7 (sete) PRÉ-CONGRESSOS ATÉ 10 DE ABRIL DE 2015, nas regiões geográficas, sendo 06 (seis) no Interior da Bahia e 01 em Salvador e Região Metropolitana para deliberação de propostas. Os pré-congressos do COREP-BA ocorrerão nas cidades de Barreiras, Feira de Santana, Itabuna, Paulo Afonso, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, conforme cronograma em anexo, garantindo ampla participação das/os psicólogas/os, para:

§ 1º Aprovação das propostas locais e nacionais sobre o tema do 9º Congresso Regional da Psicologia, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das/os psicólogas/os presentes no pré-congresso respectivo. Só serão consideradas as propostas locais discutidas e votadas nos pré-congressos.

§ 2º Eleição de delegadas/os para o 9º Congresso Regional da Psicologia, sendo psicólogas/os regularmente inscritas/os no CRP-03, adimplentes (conforme artigo 13º). A homologação das/os delegadas/os eleitas/os pelos pré-congressos livres se dará após conferência pela COMORG-BA do cumprimento das normas previstas pelos regulamentos do COREP e do CNP.

§ 3º Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o Congresso Regional.

Art. 8º - Por iniciativa de quaisquer grupos de psicólogas/os poderão ser realizados PRÉ-CONGRESSOS LIVRES, e, para compor o calendário oficial de eventos do COREP, eles DEVEM SER INFORMADOS AO CRP-03 ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2015 e realizados até 10 de abril de 2015, e estar de acordo com as normas previstas pelo Regulamento do CNP e do COREP-BA.

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação
Cep 40 210-630, Salvador – BA
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

§ 1º: Desses eventos podem ser remetidas, até no máximo dia 15 de abril de 2016, propostas para a COMORG, a serem apreciadas e votadas no COREP

§ 2º Devem ser encaminhadas à COMORG, no mesmo prazo do parágrafo anterior, as atas, listas de presença, e dados de delegadas/os eleitas/os.

Art. 9º - Visando os mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-congressos.

§ 1º: para serem apreciadas pelos pré-congressos, as propostas devem ser enviadas até dois dias antes da realização do pré-congresso da região geográfica onde a/o psicóloga está referenciada.

Art. 10. Nos pré-congressos deverão ser eleitas/os delegadas/os para o COREP na proporção de uma/um para cada duas/ois psicólogas/os presentes no momento da eleição das/os delegadas/os.

Art. 11 - Cada psicóloga/o poderá participar de pré-congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleita/o delegada/o em apenas um deles.

Art. 12 - O quórum para votação é composto somente por psicólogas/os ativas/os e adimplentes junto ao CRP03.

Art. 13 - Para ser eleita/o delegada/o para o Congresso Regional da Psicologia, a/o candidata/o deverá ter efetiva participação no Pré-Congresso, além de 50% de presença nas atividades do pré-congresso, e estar presente no momento da eleição.

Art. 14 - Só poderão participar como delegadas/os no Congresso Regional da Psicologia, as/os profissionais que devidamente inscritas/os (principal ou secundária) no CRP-03, em situação regular e adimplentes perante o Conselho, quando de sua realização, considerando-se como tal aquelas/es que estejam quites com todas anuidades até o ano de 2015, mesmo na forma de parcelamento, até a data do COREP.

SEÇÃO II: SISTEMATIZAÇÃO 1

Art. 15 - Antes da sistematização o CRP-03 realizará um treinamento para as pessoas que utilizarão o programa de sistematização das propostas.

Parágrafo único: O treinamento é pré-requisito para a utilização do programa e a utilização dele para a sistematização é obrigatória, conforme Art. 10 do Regulamento do 9º CNP.

Art. 16 - A sistematização das propostas de âmbito regional pelo CRP-03 deve ser concluída até 25 de abril de 2016.

Art. 17. As propostas de âmbito nacional devem ser encaminhadas à COMORG Nacional, por meio do programa de sistematização, conforme prazos pré-estabelecidos.

Art. 18 - Devem ser produzidos dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.

SEÇÃO III - REALIZAÇÃO COREP, ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OS PARA ETAPA NACIONAL DO CNP E INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA CRPs

Art. 19 - O COREP será realizado entre os dias 29 de abril e 01 de maio de 2015, prevendo as seguintes ações:

§ 1º Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 9º CNP.

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação
Cep 40 210-630, Salvador – BA
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

§ 2º Produção de dois cadernos: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP-03 e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG para sistematização.

§ 3º Eleição de delegadas/os e suplentes para a etapa nacional do 9º CNP.

§ 4º Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.

§ 5º Inscrição de chapas para a Eleição do CRP-03.

§ 6º Como condição para a inscrição de candidata/o a delegada/o ao 9º CNP deverá ser observada a participação efetiva e frequência mínima de 50% nas atividades do pré-congresso e do COREP e estar presente no momento da eleição

Art. 20 - O encaminhamento das propostas aprovadas no COREP, da ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do COREP e relação de delegadas/os e suplentes para a etapa nacional será realizado até 10 de maio de 2016.

Art. 21 - Procedimentos para encaminhamentos de recursos/impugnações/definição devem ser observados na Seção IV do Regulamento do 9º CNP.

CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA –

Art. 22- O 9º Congresso Regional da Psicologia deverá ter a seguinte forma de funcionamento:

§ 1º Reunião em plenária para abertura dos trabalhos, apresentação das propostas, aprovação do regimento, e eleição de mesa diretora composta de Presidenta, Secretárias/os (quantos se achem necessários para o bom andamento dos trabalhos) e Relatora/or.

§ 2º A comissão Organizadora será destituída no COREP, a partir do momento da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

§ 3º Formação de pequenos grupos de trabalho para discussão das propostas e apresentação ao plenário. Estes deverão eleger coordenadora/or e secretária/o relatora/or.

§ 4º Apresentação das propostas elaboradas pelos grupos à plenária, que as discutirá e aprovará as propostas do 9º COREP, a serem encaminhadas ao 9º CNP.

§ 5º Escolha de delegadas/os e suplentes pelo plenário para o 9º CNP.

§ 6º Apresentação das chapas que se candidataram ao próximo pleito do CRP03.

§ 7º Encerramento dos trabalhos.

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS –

Art. 23 - O objetivo principal dos Pré-Congressos e do COREP é a produção e eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

§ 1º Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão do CRP-03 e do Conselho Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação
Cep 40 210-630, Salvador – BA
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

§ 2º Cada Pré-Congresso e o Congresso Regional deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas nacionais do COREP-BA.

§ 3º Cada Pré-Congresso e o Congresso Regional deverá aprovar até 20 (vinte) propostas por eixo, totalizando o máximo de 60 propostas nacionais do COREP-BA.

§ 4º Os eventos preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegadas/os, eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do CNP.

§ 5º. Os Pré-Congressos, eventos preparatórios livres e Pré-congresso livres podem criar propostas.

§ 6º As discussões e propostas do COREP devem fundamentar-se no consolidado de propostas dos pré-congressos, sem criar ou alterar o mérito das mesmas, mas apenas reuni-las, aprová-las ou rejeitá-las.

Art. 24 - As propostas para serem aprovadas e encaminhadas do pré-congresso ao COREP e do COREP ao 9º Congresso Nacional da Psicologia, obedecerão ao critério de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos das/os delegadas/os inscritas/os e presentes no pré-congresso e no 9º COREP na hora da votação.

Art. 25 - Só poderá haver deliberação com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegadas/os inscritas/os.

CAPÍTULO VII - DAS/OS PARTICIPANTES -

Art. 26 - O COREP será composto por DELEGADAS/OS ELEITAS/OS nos pré-congressos observando-se os critérios definidos na Seção I, do 5º ao 13º artigo.

Art. 27 - Todas/os as/os delegadas/os deverão ser obrigatoriamente inscritas/os e cadastradas/os na Secretaria Executiva do COREP, quando receberão crachá específico e carta de votação e só poderão ser eleitas/os, para o 9º CNP, as/os delegadas/os que estiveram presentes na hora da votação e cumprirem o disposto no parágrafo 6, do Art. 18.

Art. 28 – O 9º COREP-BA é composto pelas/os delegadas/os eleitas/os nos pré-congressos.

§ 1º Poderão participar como observadoras/es, com direito a voz, porém sem direito a voto, 01 (uma/um) representante indicada/o por cada um dos diretórios/centros acadêmicos de cada um dos cursos de Psicologia da Bahia. Na inexistência de órgãos de representação estudantil as/os ESTUDANTES interessadas/os definirão entre si quem deverá participar como representante.

§ 2º - Poderão participar com direito a voz, mas sem direito a voto, psicólogas/os convidadas/os, segundo critérios definidos pelo Plenário e aprovados na plenária de 23 de janeiro de 2015; observando-se que as/os convidadas/os não devem ultrapassar 10% da quantidade de delegadas/os.

CAPÍTULO VIII - DAS/OS DELEGADAS/OS AO 9º CNP -

Art. 29 - O 9º COREP elegerá até 14 (quatorze) delegadas/os para representar o CRP-03 no 9º CNP.

§ 1º O número de delegadas/os obedece aos termos do Artigo 40º do Regulamento do 9º CNP que estabelece o critério de base fixa de 09 (nove) delegadas/os e mais 01 (um) para

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação
Cep 40 210-630, Salvador – BA
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

cada 2000 (dois mil) ou fração acima de 1000 (mil) inscritas/os no Conselho Regional e suplentes na proporção de 30% (trinta por cento) do número de delegadas/os eleitas/os.

§ 2º O número de delegadas/os poderá ser acrescido em até mais (04) quatro, sendo um a cada 25% (vinte e cinco por cento) a mais do que o quórum mínimo exigido.

§ 3º A candidatura das/os delegadas/os deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas/os delegadas/os que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegadas/os indicadas/os pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição deverá ser deliberada no início do Congresso Regional quando da apreciação do Regulamento.

Art. 30. A homologação das/os delegadas/os eleitas/os pelos Pré-congressos se dará após conferência pela COMORG regional, do cumprimento das regras previstas pelo 9º COREP e 9º CNP, para a eleição de delegadas/os, sendo que a identificação a qualquer tempo de delegada/o eleita não regularmente inscrita e inadimplente gerará suas substituição pela/o primeira/o suplente.

Art. 31 - O quórum mínimo de participantes no COREP Psicologia para que o CRP-03 tenha direito ao número máximo previsto de delegadas/os (14 – quatorze), sem os acréscimos, é de 104 delegadas/os presentes, ou seja, oito vezes o número de delegadas/os previsto para representar o CRP-03 no 9º CNP.

§ 1º Para verificação do quórum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da escolha das/os delegadas/os ao 9º CNP.

§ 2º Não sendo atingido o quorum mínimo, o número de delegadas/os para o 9º CNP deverá ser calculado considerando-se a proporção de 01 (um) para cada 08 (oito) delegadas/os votantes no momento da definição.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS –

Art. 32 - Os casos omissos deste regulamento, que dizem respeito à preparação do Congresso, serão solucionados pela COMORG-BA do 9º COREP.

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação
Cep 40 210-630, Salvador – BA
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br

CRONOGRAMA

1. PRÉ-CONGRESSOS:

CIDADE	DATA
Teixeira de Freitas	19/03/2016
Feira de Santana	09/04/2016
Barreiras	02/04/2016
Itabuna	09/04/2016
Salvador	02/04/2016
Vitória da Conquista	09/04/2016
Paulo Afonso	09/04/2016

2. COREP:

CIDADE	DATA
SALVADOR	De 29/04 a 01/05/2016

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação
Cep 40 210-630, Salvador – BA
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br